

# "Lei Nº 805/68"

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei sob Nº 805/68 e nomeia enviá-la a S. Ex<sup>ta</sup> o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar recursos nas seguintes rubricas:

a) Prefeitura Gabinete do Prefeito

3.0.0.0.02 - Despesas Correntes

3.1.4.8.02 - Eventuais

a). Despesas não previstas

ver\$ 600,00

c). Despesas Policiais

ver\$ 500,00

b) Secretaria

3.1.2.0.02. Material de Consumo

3.1.2.1.02. Material de Expediente

ver\$ 600,00

c) Viiação, Transportes e Comunicações

Rodoviários

3.1.2.0.42. Material de Consumo

3.1.2.9.42. Combustíveis e Lubrificantes

ver\$ 2.000,00

3.1.2.11.42. Peças e Anônios de Máquinas

ver\$ 1.500,00

4.0.0.0.42. Construção Estradas e Pontes

ver\$ 2.500,00

d). Serviços de Fiscalização

3.1.1.1.42. Pessoal Cível

08. Percentagens s/ Anuidade

ver\$ 2.500,00

e). Educação e Cultura

Ensino Primário

3.1.3.0.61. Serviços de Terceiros

3.1.3.9.61. Aluguel e Arrendamentos de imóveis

ver\$ 500,00

4.0.0.0.61. Despesas de Capital

a). Construção e Consertos de Grupos

Escolares

ver\$ 3.500,00

B.P.

## (Continuação)

f) - Saídas - Assistência Médica Hospitalar	
3.1.4.8.71 - Eventuais	NCR\$ 200,00
g) - Bem Estar Social	
3.2.0.0.80 - Transferências Correntes	
3.2.8.0.89 - Contribuição p/ Previdência Social	NCR\$ 1.500,00
Assistência Social	
3.1.2.0.83 - Material de Consumo	
3.1.2.6.83 - Drogas e Medicamentos e Material de enfermagem	NCR\$ 800,00
h) - Serviços Urbanos - Administração	
3.1.1.1.90 - Pessoal Civil	
06 - Gratificações Extraordinárias	NCR\$ 200,00
3.1.2.0.90 - Material de Consumo	
3.1.2.9.90 - Combustíveis e Lubrificantes	NCR\$ 1.000,00
3.1.2.11.90 - Peças e Serviços de Máquinas e Veículos	NCR\$ 800,00
3.1.3.0.90 - Passagem de Qualquer Natureza	NCR\$ 200,00
i) - Setor de Ruas e Avencidas.	
3.1.2.0.94 - Material de Consumo	
3.1.2.13.94 - Material p/ Cont. Meio-Terço	NCR\$ 800,00
3.1.3.0.94 - Serviços de Tercios	
3.1.3.3.94 - Calçamentos de Ruas e Avencidas	NCR\$ 1.500,00
j) - Setor Parques e Jardins.	
3.1.1.1.95 - Pessoal Civil	
12 - Salários e Diaristas	NCR\$ 200,00
k) - Educação e Cultura	
3.1.4.8.61 - Eventuais	NCR\$ 600,00

Art. 2º: Para as despesas decorrentes com os preços constante do artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a lançar onça da importância de NCR\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos), de anulação de verbos de provisionis do Orçamento vigente e ainda do plano de amedadação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicção da  
Bana, em 10 de dezembro de 1968

Beuto Jahn  
Presidente da Câmara

## "Lei nº 806/68"

A Câmara Municipal do Município de Encicção da Bana, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, aprova a presente Lei nº 806/68 e resolve enviá-la a S. Excia o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito de R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos), para compra de balas doces a fim de serem distribuídas na véspera do Natal do corrente ano.

Art. 2º A rubrica de que trata o Art. 1º da presente Lei advirá do Proverbal próprio da arrecadação do corrente exercício.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Encicção da Bana, em 10 de dezembro de 1968

Beuto Jahn  
Presidente da Câmara